



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Termo aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** E **GILSON PEREIRA DUARTE**, UTILIZADO PELO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UFF, SITUADO À AVENIDA JOÃO JASBICK Nº387, BAIRRO AEROPORTO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, COM FULCRO NO ARTIGO 24 INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada LOCATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e **GILSON PEREIRA DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº **1081926**, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº **524.685.857-04**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.050.696/2010-14, doravante denominado LOCADOR, com base no **Artigo 57, §1º c/c Artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência do contrato para **20 de dezembro de 2015**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato para o próximo período de 12 meses passará de R\$12.821,04 (doze mil, oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos) para R\$ 13.447,44 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). O valor mensal do contrato passará de R\$1.068,42 (um mil e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 1.120,62 (um mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Gilson Pereira Duarte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

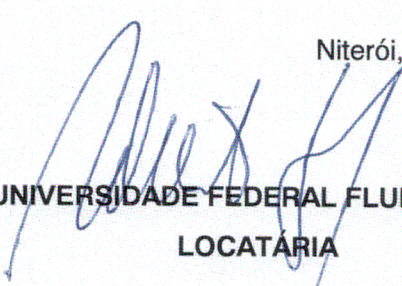
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

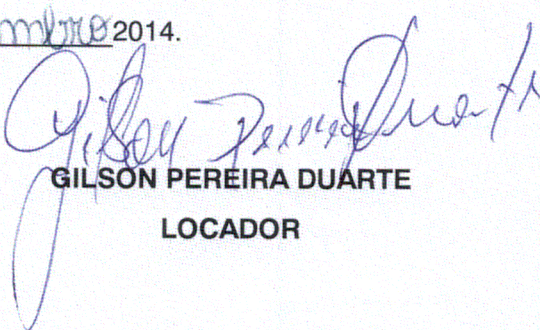
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 14 de Novembro 2014.

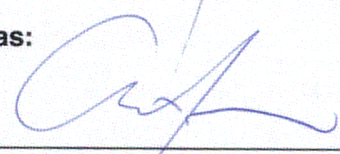

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

LOCATÁRIA


GILSON PEREIRA DUARTE

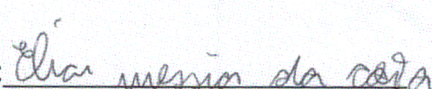
LOCADOR

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: CLAUDIO SAITAV

CPF: 003.184.758-71

Assinatura: 

Nome: ELIAS MESSIAS DA COSTA

CPF: 829.296.537-87



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 09/2011, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e **GILSON PEREIRA DUARTE**, UTILIZADO PELO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UFF, SITUADO À AV. JOÃO JASBICK 387, BAIRRO AEROPORTO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA / RJ, COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/3.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada LOCATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU nº 213, de 08/11/2010, e inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e **GILSON PEREIRA DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº **1081926**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº **524.685.857-04**, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Artigo 57, §1º, inciso II c/c Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, e posteriores alterações**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando para 20 de Dezembro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato para o próximo período de 12 meses passará de R\$12.281,16 (doze mil, duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) para R\$12.821,04 (doze mil, oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos). O valor mensal do contrato passará de R\$1.023,43

(mil e vinte e três reais e quarenta e três centavos) para R\$1.068,42 (mil e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), corrigido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

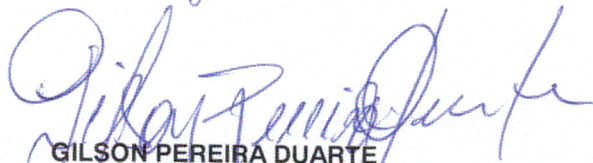
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

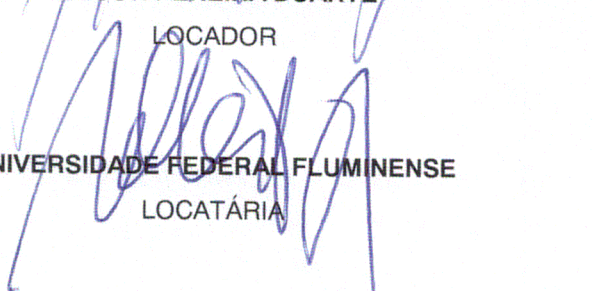
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 20 de Dezembro de 2013.



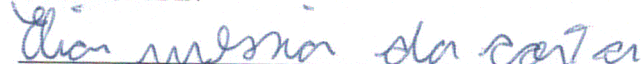
GILSON PEREIRA DUARTE

LOCADOR


UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:



Nome:

RG: 0690653331 IFPR-Y

CPF/MF: 82989653297

Nome:

RG: 05473871-6 IFP

CPF/MF: 680.672.867-68